



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei N.º 3.381/2020

De 19 de Fevereiro de 2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 328.533,33** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1234 Aquisição de Rolo Compactador de Solo	4.4.90.52	191.000,00	Federal	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.606.0011.1234 Aquisição de Rolo Compactador de Solo	4.4.90.52	137.533,33	Tesouro	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor **R\$ 328.533,33** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), será da seguinte forma:

- I) R\$ 191.000,00 por excesso de arrecadação advindo de convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta nº 039146/2019, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
- II) R\$ 137.533,33 por superávit financeiro do exercício anterior nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2019.

Artigo 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2020, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I